

LEI Nº. 10/1968:-

Concede ao Sr. Herculano Ginefra, o título de Cidadão Montemorense:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 10/1968:-

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Senhor Herculano Ginefra, o título de Cidadão de Monte Mor.-

§ ÚNICO - Em data a ser fixada e em Sessão Solene da Câmara Municipal, será feita a entrega do Diploma ao Homenageado.-

ARTIGO 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão por conta da verba de Eventuais do orçamento vigente.-

ARTIGO 3º - A Câmara Municipal de Monte Mor, deixa consignado em seus anais, um voto de louvor à obra de Herculano Ginefra, neste Município.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de novembro de 1968:-

Mário Gomes Carneiro
Presidente

Dr. Arthur Clemente
1º Secretário